

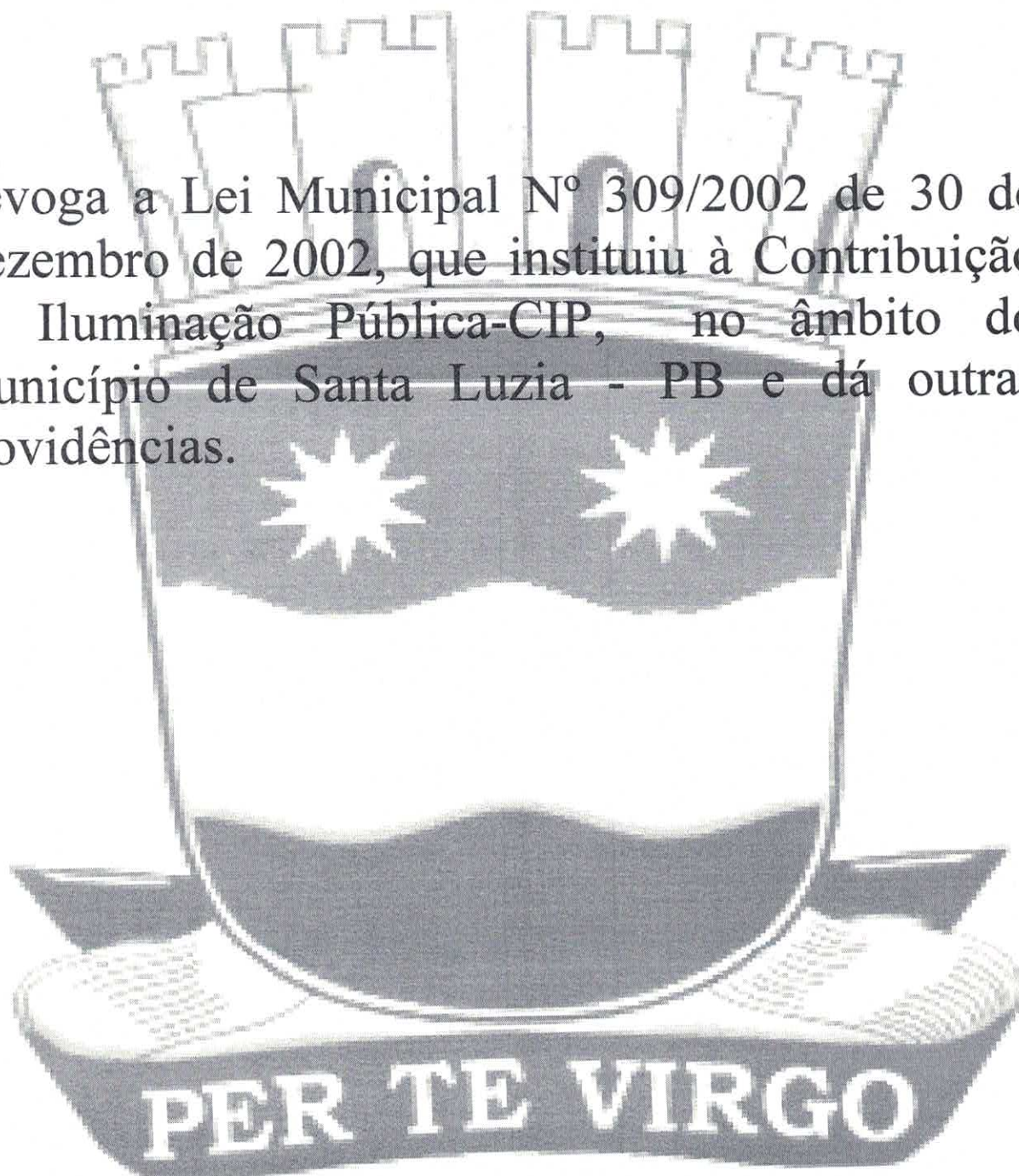


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº. 1007/2020

Santa Luzia - PB, 13 de Maio de 2020.

Revoga a Lei Municipal Nº 309/2002 de 30 de Dezembro de 2002, que instituiu a Contribuição de Iluminação Pública-CIP, no âmbito do Município de Santa Luzia - PB e dá outras providências.





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

LEI MUNICIPAL Nº 1007/2020

De 13 maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB, no uso das atribuições que lhe confere o art.30, V, art.46 § 7º da Lei Orgânica do Município e o art. 59 §§ 2 e 6º do Regimento Interno do Município, FAZ SABER que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:


Revoga a Lei Municipal Nº 309/2002 de 30 de Dezembro de 2002, que instituiu à Contribuição de Iluminação Pública-CIP, no âmbito do Município de Santa Luzia - PB e dá outras providências.

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal Nº 309/2002 de 30 de Dezembro de 2002, que instituiu à Contribuição de Iluminação Pública-CIP no âmbito do Município de Santa Luzia - PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal, 13 de maio de 2019.


Milton Lucena da Nóbrega
Presidente